



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL
SEGUNDA PROCURADORIA

**EXCELENTÍSSIMA SENHORA PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS
DO DISTRITO FEDERAL**

URGENTE/COVID19

Representação nº 32/2020 – G2P

O Ministério Público que atua junto a esse Tribunal, no desempenho de sua missão institucional de defender a ordem jurídica, o regime democrático, a guarda da Lei e fiscalizar sua execução, no âmbito das contas do Distrito Federal, fundamentado no texto do artigo 85 da Lei Orgânica do Distrito Federal - LODF; dos artigos 1º, inciso XIV e § 3º, e 76 da Lei Complementar 1/1994 - LOTCDF; e do artigo 99, inciso I, da Resolução 38/1990 - RITCDF, vem oferecer a seguinte

Representação,

O MPC/DF vem acompanhando a situação do Hospital Regional da Asa Norte (HRAN), em face de denúncias, informando que pacientes, até idosos, aguardavam atendimento no chão, além do que haveria pelo menos 26(vinte e seis) leitos bloqueados, por falta de cama ou manutenção predial, sendo, também, insuficientes o número de cadeiras de banho¹.

Na ocasião, foram apresentadas as seguintes respostas:

- **Falta de contrato de manutenção predial:** primeiramente, o HRAN esclareceu que era atendido, nesse particular, pelo Contrato 52/19, até janeiro de 2020, estando em andamento o processo emergencial no 00060-00472285/2019-81², o qual contempla o referido hospital (**lote 20**). O processo regular no 00060-00132393/2017-52³ se encontra na fase de conclusão de projeto básico, estando

¹ Segundo o Diretor do HRAN, à época, o hospital recebia pacientes moradores de rua e psiquiátricos que preferem ficar deitados no chão, mas, de fato, não existiam cadeiras de roda em número suficiente. No momento da resposta, todavia, informou não haver mais pacientes acomodados nessa situação, aguardando atendimento. Além disso, informou que o HRAN possuía 370 leitos suficientes para atender a demanda da Região de Saúde Central, mas a superlotação e falta de leito se refere à demanda por atendimento de pacientes procedentes das demais Regiões de Saúde. Sobre a falta de cadeiras de rodas, o MPC/DF apurou os fatos, ainda, nos autos de outro Procedimento Interno, 33/19, tendo nele o HRAN informado que, finalmente, em 2020, essas foram entregues.

² 00060-00472285/2019-81: andamento em 08/06/2020 19:10, SEEC/SPLAN/SPI/UPI/CCR.

³ 00060-00132393/2017-52: andamento em 08/06/2020 16:41, SEEC/SPLAN/SPI/UPI.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL
SEGUNDA PROCURADORIA**

o HRAN incluído **no lote 33**. Em complemento, a SINFRA esclareceu que o **processo de contratação regular é objeto de análise por parte do Tribunal de Contas do Distrito Federal, que o suspendeu**, através do Processo no 22598/2018-e.

Posteriormente, afirmou-se:

“De acordo com Núcleo de Engenharia Clínica há aproximadamente 126 leitos que aguardam manutenção reparadora.”

“Há contrato emergencial vigente com validade de 6 (seis) meses para manutenção predial celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a Empresa CONTARPP ENGENHARIA LTDA. (Contrato 047/2020) desde março de 2020”, cujo valor, segundo apurou o MPC/DF, é de R\$ 10.044.611,58⁴.

A esse respeito, vale discorrer sobre o **Processo 22598/2018-TCDF**, que cuida do Pregão Eletrônico n.º 287/18-SES/DF, lançado pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF, objetivando a contratação de empresa de engenharia para prestação de serviço continuado de manutenção predial preventiva e corretiva e executar a reconstituição das partes de obras civis afetadas, de unidades de saúde pertencentes à SES/DF e dos imóveis que estejam sob sua responsabilidade, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do edital.

A última decisão proferida foi a seguinte:

DECISÃO Nº 2278/2019 O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento do Ofício SEI-GDF nº 1839/2019 – SES/GAB (Peça nº 47, e-DOC: B0605E9E-c) juntados aos autos em cumprimento à Decisão nº 311/2019; II – considerar pendentes de comprovação de efetivo atendimento as determinações feitas na Decisão nº 311/2019; III – determinar à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF que encaminhe a documentação para avaliação do cumprimento da Decisão nº 311/2019; IV – autorizar: a) a continuidade do Pregão Eletrônico nº 287/2018-SES/DF observando a determinação do item III precedente, reabrindo o prazo inicialmente previsto nos termos da legislação vigente, encaminhando cópia comprobatória das medidas adotadas ao Tribunal; b) o envio de cópia desta decisão, do relatório/voto do Relator e da Informação nº 142/2019-DIFLI (e-doc: 343B8752-e) à SES/DF e à Pregoeira, a fim de subsidiar o atendimento do item III; c) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização Especializada para arquivamento, após a verificação do cumprimento da alínea “a” precedente. O

⁴ DODF 42, de 04/03/2020. A empresa já recebeu R\$ 79.305,40 (foram empenhados R\$ 1.952.280,16), Consulta ao SISCOEX em 09/06/2020. **Não foi autuado processo no TCDF.**



**MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL
SEGUNDA PROCURADORIA**

Conselheiro RENATO RAINHA deixou de atuar nos autos, por força do art. 153, § 1º, do RI/TCDF

Em razão desses fatos, o MPC/DF dirigiu-se ao Relator, Ofício 332/2020-G2P, para lhe dar ciência do Despacho Sinfra (Doc. SEI/GDF 35213767).

- **Falta de camas** - a Gerencia de Equipamentos Médicos respondeu que existe um processo em andamento para manutenção preventiva e corretiva das de marca ARJOHUNTLEIGH. **00060-00417824/2019- 10⁵**.

- **Falta de cadeiras de banho**, foi informado, **primeiramente**, que tramitava o processo n° 00060-00106337/2019-24⁶, que trata da contratação da empresa JS INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ORTOPEDICOS LTDA EPP, para a aquisição de CADEIRA DE BANHO para atender as demandas das Unidades SES/DF. **Posteriormente**, afirmou-se que **“As cadeiras de banho já foram adquiridas, recebidas e distribuídas em todas as unidades de internação”**. Não houve processo de fiscalização a esse respeito no TCDF.

Na sequência, mais recentemente, a SES respondeu à indagação do MPC/DF, relacionada aos **leitos bloqueados no HRAN** e se havia programação para desbloqueio:

“Devido a recomendação do Gabinete de Crise do COVID-19, no âmbito da Região de Saúde Central, **existem leitos que foram bloqueados para adaptação de uma sala de desparamentação e sala de procedimentos de urgência e emergência;**

Os leitos bloqueados por falta de colchão já foram desbloqueados. Foram adquiridos por recursos do PDPAS e há em estoque disponibilidade para substituição se for necessário;

As enfermarias 605, 701, 704, 705, 707, 712 e 714 já foram executadas as manutenções e encontram-se atualmente desbloqueadas;

No momento, **a enfermaria 418 encontra-se bloqueada para reparo na porta, que já foi adquirida e aguardamos instalação. A previsão para desbloqueio é até 26/05/2020;**

⁵ O andamento é o seguinte: 03/04/2020 11:11SES/SRSNO/DA/GAOESP-SOB/NECFM, Processo remetido pela unidade SES/SRSNO/DA/GAOESP-SOB/NUAL

⁶ Ao compulsar o citado processo, encontra-se o seguinte andamento: 29/04/2020 14:39 SES/SRSLE/HRL/GENF.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL
SEGUNDA PROCURADORIA**

Como é sabido, o Hospital Regional da Asa Norte passou à condição de hospital de referência no tratamento da COVID19.

Em abril, o Sindicato dos Enfermeiros e o COREN visitaram o nosocômio, produzindo o **Relatório em anexo**, que aponta, primordialmente, para o seguinte:

- problemas no fluxo de atendimentos dos pacientes;
- falta de EPIs e de equipamentos⁷, mantidos por doação; e
- déficit de profissionais.

Outras denúncias de irregularidades⁸, no aludido hospital, se somaram, inclusive, inconsistência quanto à quantidade real de leitos:

“Hospital Regional da Asa Norte (Hran), referência no tratamento contra o **novο coronavirus** no Distrito Federal, está com todas as 10 Unidades de Terapia Intensiva (UTI's) ocupadas. A instituição concentra 5% dos leitos reservados para Covid-19 na capital.

Em todo o DF, há 172 leitos reservados para pacientes com a doença. Destes, 49 estavam ocupados até domingo (3). Segundo a Secretaria de Saúde, há mais 123 UTI's disponíveis em outros hospitais públicos e privados conveniados”⁹.

“O Hospital Regional da Asa Norte (Hran) abriu, nesta terça-feira (5), mais 10 leitos de UTI Adulto, com suporte respiratório, para o tratamento de pacientes com a Covid-19. Referência no atendimento aos afetados pelo coronavirus, a unidade hospitalar conta agora com 20 leitos de terapia intensiva voltados aos que estão com a doença”¹⁰.

“Servidores do HRAN dizem que quatro leitos de UTI para Covid19 não funcionam. Eles denunciam que dos 20 leitos de UTI prometidos pelo Governo, só 16 estão funcionando”¹¹.

Por sua vez, na página da SES/DF, encontra-se:

⁷ O MPC/DF ofertou a Representação 24/20 sobre a compra de máscaras, insumos e outros EPIs: Processo 2174/20.

⁸ <https://www1.folha.uol.com.br/equilibrioesaude/2020/03/camara-legislativa-do-df-investiga-denuncias-contr-a-hospital-onde-esta-paciente-com-coronavirus.shtml>;

⁹ <https://g1.globo.com/df/distrito-federal/noticia/2020/05/04/coronavirus-hran-tem-100percent-dos-leitos-de-uti-ocupados-sinal-amarelo-diz-especialista.ghtml>

¹⁰ <https://www.agenciabrasilia.df.gov.br/2020/05/05/hran-abre-mais-10-leitos-de-uti-para-pacientes-com-covid-19/>

¹¹ <https://globoplay.globo.com/v/8548090/>



**MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL
SEGUNDA PROCURADORIA**

Leitos Públicos COVID-19 Com Suporte de Ventilação Mecânica				
Estabelecimentos de Saúde	Tipo de Leito	Leitos Ocupados	Leitos Reservados COVID	Total de Leitos
Domed	Adulto	0	6	6
H. São Francisco	Adulto	0	5	5
HBDF	Adulto	0	65	65
Home H Ort Med Esp	Adulto	0	5	5
Hosp Camp Mané Garrincha	Adulto	6	14	20
Hosp Daher Lago Sul	Adulto	32	3	35
HRAN	Adulto	16	4	20
HRSM	Adulto	56	34	90
HUB	Adulto	9	3	12
UPA N Bandeirante	Adulto	14	28	42
HRAN - UCIN	Neonatal	0	12	12
HCB	Pediátrico	3	7	10
Total		136	186	322

Pacientes internados com SUSPEITA ou CONFIRMAÇÃO de COVID-19

Fonte Trakcare (Sistema de Gestão Hospitalar)

Dados atualizados diariamente, data da última atualização: 28/05/2020 18:05:19

Em 09/06/20:

Leitos Públicos COVID-19 Com Suporte de Ventilação Mecânica								
Estabelecimentos de Saúde	Tipo de Leito	Leitos COVID Ocupados COM Hemodiálise	Leitos COVID Ocupados SEM Hemodiálise	Leitos COVID Reservados COM Hemodiálise	Leitos COVID Reservados SEM Hemodiálise	Total de Leitos COVID Ocupados	Total de Leitos COVID Reservados	Total de Leitos COVID
Domed	Adulto	0	0	6	0	0	6	6
H. São Francisco	Adulto	3	0	2	0	3	2	5
HBDF	Adulto	29	10	12	14	39	26	65
Home H Ort Med Esp	Adulto	5	0	0	0	5	0	5
Hosp Camp Mané Garrincha	Adulto	0	0	0	20	0	20	20
Hosp Daher Lago Sul	Adulto	25	0	30	0	25	30	55
Hosp Santa Lúcia Norte	Adulto	3	0	17	0	3	17	20
HRAN	Adulto	11	6	1	2	17	3	20
HRC	Adulto	0	6	0	4	6	4	10
HRSM	Adulto	51	21	17	1	72	18	90
HUB	Adulto	11	0	1	0	11	1	12
UPA N Bandeirante	Adulto	0	15	0	27	15	27	42
HRAN - UCIN	Neonatal	0	1	0	11	1	11	12
HCB	Pediátrico	1	2	1	6	3	7	10
Total		139	61	87	85	200	172	372

226 Leitos com Suporte de Hemodiálise: 60,75 % do Total

Pacientes internados com SUSPEITA ou CONFIRMAÇÃO de COVID-19



**MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL
SEGUNDA PROCURADORIA**



Afora isso, a imprensa denunciou¹² o fato de que **pacientes geriátricos, de acordo com o Protocolo do HRAN, não teriam direito ao uso dos respiradores pulmonares (vide documento em anexo)¹³.**

Na época (em 30/04/20), a então chefe da UTI do nosocômio, Dra Adriana Carballo, teria discordado do fluxograma e sugeriu revisão do protocolo com urgência, a fim de contemplar a Regulação de Leitos do DF (como na prática contínua sendo, apesar do fluxograma mencionado), as condições ético-legais necessárias para o atendimento digno do usuário e a segurança profissional da equipe multiprofissional). Logo após, veio a ser exonerada¹⁴.

Instada a respeito dessa questão, a Secretaria de Saúde (Ofícios 260 e 305/2020-G2P) não apresentou resposta, até o momento.

Além do HRAN, outros hospitais também têm chamado a atenção, nesse particular período de pandemia, em especial, o Hospital de Base (HB ou HBDF) e o Hospital Regional de Santa Maria (HRSM), geridos pelo IGES/DF.¹⁵

¹²

https://www.correiobraziliense.com.br/app/noticia/cidades/2020/05/20/interna_cidadesdf.856876/covid-19-protocolo-limita-acesso-de-idosos-a-uti-do-hran.shtml

¹³ Sobre a aquisição de ventiladores pulmonares, o MPC/DF ofertou a Representação 21/2020 -G2P. Sobre os pacientes que necessitam de diálise, o MPC/DF ofertou o Ofício 330/2020-G2P ao relator dos autos 3629/19 e 17691/2018, que englobam auditorias nessa área.

¹⁴ <https://ultimosegundo.ig.com.br/brasil/2020-05-11/diretora-de-hospital-e-exonerada-ao-cobrar-protocolo-claro-para-uti-da-covid-19.html>

¹⁵ Gere, também, a UPA do Núcleo Bandeirante.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL
SEGUNDA PROCURADORIA**

Várias informações sobre o quantitativo de leitos nesses hospitais são divulgadas, mas nem sempre coincidentes:

-13/05/20: Abertura de 60 novos leitos exclusivos para pacientes com Covid-19, contratação de pessoal e montagem de tendas para reforçar o atendimento fazem parte da lista de medidas já executadas para o enfrentamento à pandemia do novo coronavírus pelo Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal (Iges-DF).

São **30 leitos no Hospital de Base (HB)**, **20 na Unidade de Pronto Atendimento (UPA) do Núcleo Bandeirante** e **dez no Hospital Regional de Santa Maria (HRSM)**. Todos estarão prontos e reservados para o combate ao coronavírus até sexta-feira (15).

(...)

As unidades do Iges-DF que estão atendendo casos de coronavírus passaram por diversas adequações. **No HB, o pronto-socorro foi dividido em duas alas. A Ala Norte segue oferecendo o atendimento rotineiro das doenças comuns, enquanto a Ala Sul está restrita a casos de Covid-19.**

No HRSM, todas as áreas que atendem casos de Covid-19 foram isoladas. Dispõem de elevadores restritos e contam com monitoramento de vigilantes 24 horas por dia. Em alguns pontos, as portas têm abertura automática para diminuir ainda mais a chance de transmissão do vírus. Os profissionais de saúde têm acesso a uma área de paramentação e desparamentação, refeitório e armários, em área limpa e isolada.

A UPA do Núcleo Bandeirante, por sua vez, se destaca no cenário nacional como a primeira unidade desse segmento a prestar atendimento às pessoas contaminadas pelo coronavírus¹⁶.

6/04/20: Para reforçar o atendimento aos pacientes com coronavírus, **o Hospital Regional de Santa Maria (HRSM) abriu 40 leitos de Unidade de Terapia Intensiva (UTI), além de dez de pronto-socorro – instalados na Sala Vermelha – e 16 de retaguarda.** Desses últimos, todos com pontos de oxigênio, dois são aparelhados para fazer diálise. (...) Dentro da meta de melhorar a capacidade do atendimento, uma empresa terceirizada foi contratada pelo Iges-DF, responsável pela gestão do HRSM, para instalar mais leitos no hospital. A

¹⁶ <https://www.agenciabrasilia.df.gov.br/2020/05/13/iges-df-ganha-mais-60-leitos-e-fortalece-enfrentamento-a-covid-19/>



**MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL
SEGUNDA PROCURADORIA**

expectativa é que **até 70 novos leitos de UTI sejam abertos** nos próximos dias¹⁷.

Somam-se, também, diversos questionamentos em face dos serviços prestados nesses nosocômios.

Iniciando pelo **HBDF**, as denúncias são várias, a exemplo do Relatório elaborado pela Ação Conjunta, **em anexo** (dia 15/04/20), chamando a atenção para a falta de profissionais; etc.

No dia 28 de maio, a situação parece haver-se agravado e o SindEnfermeiro publicou Nota, além de vídeos:

SindEnfermeiro vai ao Hospital de Base averiguar denúncia*

O Sindicato dos Enfermeiros do Distrito Federal (SindEnfermeiro-DF) esteve na tarde da última quinta-feira (28) no Hospital de Base do DF, gerido pelo Instituto de Gestão Estratégica do DF (IGESDF), para averiguar uma série de denúncias feitas por enfermeiros da instituição. **A situação encontrada pelos representantes do sindicato é extremamente preocupante. Servidores não estão sendo testados, pacientes com quadro sugestivos de Covid-19 não estão na ala destinada ao tratamento da doença e os enfermeiros não têm um repouso com condições mínimas.**

Na visita ao Hospital de Base, o SindEnfermeiro identificou que os pacientes com suspeita de Covid permanecem por dias no Pronto Socorro (PS) junto com pacientes sem sintomas. Além disso, esses pacientes são encaminhados para a ala destinada ao tratamento da doença apenas depois da confirmação feita por exames – que **demoram em média 48 horas para ficarem prontos** -, mesmo esses pacientes possuindo vínculo epidemiológico (quando familiares ou pessoas próximas testaram positivo).

Outra situação encontrada pelo sindicato foi a falta de local para repouso dos enfermeiros do Pronto Socorro. O repouso da emergência foi demarcado por especialidade, forçando os profissionais a repousarem em seus carros. Diante disso, os enfermeiros foram alocados em um espaço totalmente insalubre.

O SindEnfermeiro ressalta que tomará todas as medidas administrativas e jurídicas para que esse tratamento não isonômico e o assédio contra a enfermagem cessem, uma vez que essa é uma atitude inadmissível.

¹⁷ <https://www.agenciabrasilia.df.gov.br/2020/04/06/hospital-de-santa-maria-abre-40-leitos-de-uti-para-pacientes-com-coronavirus/>



**MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL
SEGUNDA PROCURADORIA**

O MPC/DF recebeu, também, em sua Ouvidoria a seguinte denúncia:

- **funcionários trabalhando no Pronto Socorro na construção de uma UTI, que não foi comunicada a ninguém no local;**
- **funcionários trabalhando até tarde da noite com poeira, para os profissionais e pacientes da ala COVID19; e**
- **falta de Equipamentos de Proteção individual para os servidores que estão atendendo no Pronto Socorro dessa Unidade.**

Enviados os Ofícios 271 e 323/2020-G2P, não houve resposta conclusiva, apenas informando não haver falta de EPI.

No caso do **HRSM**, outras denúncias têm chegado, como a que foi, recentemente, encaminhada pela Comissão de Direitos Humanos da CLDF, informando que o Hospital Regional de Santa Maria apresenta problemas na qualidade da alimentação oferecida aos pacientes¹⁸ e, mais uma vez, falta de equipamentos de EPI.

Sobre o contrato de alimentação que é celebrado pelo IGESDF, a CGU divulgou importante auditoria, apontando as seguintes falhas:

2.2.2. Fragilidades no processo de contratação da empresa Sanoli para o fornecimento de alimentação

Trata-se do Contrato nº 060/2018, de 15/05/2018, oriundo do Pregão Eletrônico nº 314/2015 – SES/DF, celebrado com a empresa Sanoli Indústria e Comércio de Alimentação Ltda., no montante bianual de R\$ 51.765.086,64, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para o fornecimento ininterrupto de alimentação especialmente preparada para pacientes, respectivos acompanhantes legalmente instituídos e servidores autorizados do IGESDF.

Após análises do processo, verificou-se as fragilidades relacionadas a seguir:

- ausência de termo de autuação, número de processo e numeração de páginas (carimbos e assinaturas);

¹⁸ Em relação à SES/DF, o TCDF analisa a questão da oferta de alimentação no **Processo 17705/2018**: Auditoria de Regularidade realizada na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF, com o objetivo de verificar a execução dos serviços de fornecimento de alimentação hospitalar. Além desse, há o **Processo 16100/19**, que aborda os contratos de alimentação de 1999 a 2011. O MPC/DF proferiu, recentemente, o Parecer 272/20.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL
SEGUNDA PROCURADORIA**

- CNPJ da contratada no contrato e no 1º termo Aditivo corresponde à empresa SIEMENS HEALTHCARE DIAGNOSTICOS LTDA;
- Ausência no processo (sem numeração) dos anexos ao contrato, que de acordo com a Cláusula Primeira, correspondem à proposta da contratada contendo as especificações e quantitativos dos serviços a serem executados;

Sobre esse aspecto, a equipe de fiscalização solicitou os anexos ao contrato, porém obteve acesso parcial, o que inviabilizou as análises referente às planilhas de custos definitivas, restringindo o exame e a opinião da equipe de auditoria.

(...) Isto posto, ressalta-se que falta ao Instituto maior gerência nas repactuações, tanto no cálculo dos quantitativos de itens como na pesquisa de preços (extras e equipos), estando o Instituto se baseando na experiência da empresa no mercado hospitalar. Ressalta-se ainda que com apenas 07 meses de execução contratual (1º TA de 18/12/2018) o valor estimado do contrato foi elevado em cerca de R\$ 2 milhões e caso ocorra a repactuação nos termos solicitados pela Sanoli, o aumento será no montante de R\$ 8 milhões somente para o Hospital de Base. Portanto, o pedido de repactuação da Sanoli deverá ser analisado de maneira criteriosa pelo instituto.

(...) Portanto, percebe-se que o acompanhamento e a fiscalização do contrato estão frágeis, primeiro pela dificuldade de quantificar, com grandes riscos de falhas, as refeições consumidas, e segundo por efetuar os pagamentos sem realizar avaliação por meio das planilhas de auditoria interna conforme dispõe no 1º TA.

Diante de todo o exposto, conclui-se que a execução do contrato com a empresa Sanoli possui fragilidades. Inicialmente, quanto aos aspectos formais, que embora pareçam de menor relevância, traz insegurança ao Instituto ao prestar contas aos órgãos de controle e, a garantia de escolha da melhor proposta para a Administração. Depois, quanto às falhas ocorridas antes da assinatura do contrato como ausência de elemento técnico e de pesquisa de preços atualizados, e ausência de parecer técnico financeiro sobre a vantajosidade da proposta realizada pela Sanoli. Menciona-se também o fato de não haver parecer financeiro a respeito das compras de bomba de infusão (equipos) que resultaram em aumento contratual.

Por fim, sugere-se ao Instituto realizar um estudo técnico do quantitativo das refeições (extras, enterais e bombas de fusão) que deverão ser fornecidas, incluindo as refeições ao grupo de colaboradores autorizados pelo IGESDF. Sugere-se ainda realizar parecer técnico financeiro das planilhas de custos, com atenção à compra de bombas de infusão/equipos e, especialmente, quanto à nova



**MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL
SEGUNDA PROCURADORIA**

repactuação solicitada pela Sanoli que poderá gerar um impacto no montante de R\$ 8 milhões nos custos do IGESDF. Ademais, sugere-se encontrar soluções para melhorar a forma de obter os quantitativos de refeições solicitados pelos setores hospitalares, de preferência, utilizando-se de sistema informatizado.

Não há processo no TCDF a respeito do contrato de alimentação em referência, tendo o MPC/DF acabado de proferir o Parecer 492/2020, pedindo que o TCDF instaure processos de fiscalização em face das aquisições de bens e contratações de serviços pelo IGES/DF (Processo 20735/2019).

Além desses Hospitais, é importante focar a situação do **Hospital Regional de Taguatinga (HRT) e, também, do Hospital Regional da Ceilândia (HRC).**

O primeiro, HRT, apresentou situação igualmente complexa, com falta de profissionais, EPIs, etc:

Os monitores são antigos e não havia dispensador de álcool gel ou pia para lavagem das mãos. A classificação de risco é feita em uma sala muito pequena (...) A sala possui pequena janela de ventilação e não tem ar condicionado. Não havia sinalização para distanciamento dos pacientes e todas enfermeiras estavam atendendo sem óculos ou máscara facial. A sala ainda não tinha dispensador de sabão e nem de álcool. Essas substâncias estavam em frascos grandes furados, dispostos em uma pequena pia, também não tinha papel toalha. A equipe informou que, com mudança da empresa de limpeza muitos dispensadores foram levados e ainda não foram repostos pela nova empresa. (...)

A gerente de emergência informou na visita ao PS que toda unidade contava no momento com 1 médico para TODOS pacientes clínicos, inclusive para assistência aos suspeitos de COVID e estavam sem ortopedista que segundo ela se negou a ficar no plantão pois não foi fornecido máscara N95 para o mesmo.

Fluxo COVID-19:

Foi informado que existe projeto para separação do fluxo de atendimento para pacientes com sintomas respiratórios. Mas durante a visita não foi verificado sua implementação.

(...) Foi apresentada uma sala para atendimento aos casos suspeitos, mas a mesma estava fechada, sem nenhum equipamento para atendimento como os mínimos necessários para sinais vitais. A sala também estava com poeira e sem sinalização de distanciamento entre paciente e servidor (...)



**MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL
SEGUNDA PROCURADORIA**

Quando questionados em relação a equipe que ficaria nesta triagem para COVID, o diretor informou que a equipe se resume a um médico e que este profissional fará a triagem, a classificação e o atendimento de consulta médica, tudo isso para diminuir número de servidores em contato com suspeito respiratório. Entretanto não havia, nem médico, nem qualquer outro profissional na entrada para esclarecer e executar esse fluxo.

Por não haver orientação quanto ao direcionamento, todos pacientes do PS estavam fazendo GAE e aguardando no mesmo local e sendo triados e classificados nas mesmas salas que estão localizadas após a guarita de segurança. A máscara só está sendo oferecida na hora da triagem depois que paciente já ficou horas aguardando atendimento no mesmo local das outras demandas. O paciente também divide atendimento na hora da classificação com outros pois as enfermeiras classificadoras estão dividindo mesmo espaço no momento da visita.

Os pacientes suspeitos são, após classificação, destinados a avaliação médica, que está sendo no momento feita pelo mesmo médico escalado para todo PS de clínica médica. Na avaliação ele solicita exames e conduta, dentre eles a TC.

Caso paciente chegue em estado grave será (no projeto) aberta passagem pelo consultório 4 da emergência que terá corredor que vai direto para área destinada a estes pacientes. Ainda não foi feita a adaptação física para isto. A área destinada para estes pacientes é a área que era reservada para observação das mulheres. Estas foram remanejadas para área de clínica médica geral o que tem gerado lotação do PS e observamos pacientes em macas pelos corredores e pelo chão.

A área, então destinada para pacientes suspeitos e confirmados de COVID em estado mais grave, estava em reforma faltando ainda muitas adaptações como isolamento da área e do corredor. A área terá 4 leitos. No momento da visita havia uma mulher entubada, sondada e inconsciente em estado grave, suspeita de COVID, aguardando regulação de leito de UTI. Achamos no posto de enfermagem uma técnica de enfermagem sozinha que informou que a enfermeira do setor havia saído para ajudar na assistência de outro paciente da ala de CM.

Apesar de estar destinado 4 leitos para COVID -19, só havia um respirador no setor que estava em uso e 1 bomba de infusão.

Quando questionamos, foi informado que todo PS possui apenas 4 respiradores, todos em uso no momento e cerca de 12 bombas de infusão, também para todo pronto atendimento. Não há contrato de manutenção para ambos equipamentos.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL
SEGUNDA PROCURADORIA**

Segundo informação, neste box é para ficar 2 técnicos de enfermagem, 1 enfermeiro e 1 médico específico para setor. Mas no momento o mesmo era o mesmo para todo PS e a enfermeira escalada, inclusive no momento, havia saído para ajudar em outros setores.

No **Hospital da Ceilândia**, por sua vez, foi apresentado Relatório que segue em anexo, em abril do corrente, **situação que hoje se alterou em face dos novos casos da doença**. Vejamos as matérias da imprensa:

Vítima contraiu covid-19 durante internação no Hospital de Ceilândia

O paciente tinha 55 anos e morava em Ceilândia. Ele deu entrada no hospital em fevereiro e faleceu devido à covid-19 nesta quarta-feira (20/5)¹⁹

Hospital Regional de Ceilândia recebe ações de desinfecção contra Covid-19

Objetivo da operação, feita rotineiramente, é eliminar possíveis contaminações pelo coronavírus²⁰.

Hospital Regional de Ceilândia vira referência no tratamento da covid-19

Hospital Regional de Ceilândia terá UTIs exclusivas para tratamento de pacientes com coronavírus. A cidade é a região mais afetada pela covid-19 no Distrito Federal. Ontem, DF registrou recorde de novos casos, foram 1.285 confirmações²¹

Covid-19: casos em Ceilândia explodem e diretor do HRC é exonerado

A cidade virou o epicentro da pandemia no Distrito Federal, com mais de 2 mil contaminados pelo coronavírus²²

¹⁹ Em 20/05/20:

https://www.correiobraziliense.com.br/app/noticia/cidades/2020/05/20/interna_cidadesdf,856948/vitima-contraiu-covid-19-durante-internacao-no-hospital-de-ceilandia.shtml

²⁰ Em 21/05/20: <https://www.agenciabrasilia.df.gov.br/2020/05/21/hrc-recebe-acoes-de-desinfeccao-contracovid-19/>

²¹ Em 06/06/20:

https://www.correiobraziliense.com.br/app/noticia/cidades/2020/06/06/interna_cidadesdf,861545/hospital-regional-de-ceilandia-vira-referencia-no-tratamento-da-covid.shtml

²² Em 08/06/20: <https://www.metropoles.com/distrito-federal/covid-19-casos-em-ceilandia-explodem-e-diretor-do-hrc-e-exonerado>



**MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL
SEGUNDA PROCURADORIA**

Como se vê, a situação dos citados hospitais autoriza a instauração de procedimento de fiscalização, encontrando-se presentes a criticidade, relevância e oportunidade, para a autuação de processo de controle externo, contemporâneo aos fatos.

Note-se que TCs, em todo o país, têm optado pela realização de inspeções em hospitais, a fim de aferir a prestação da assistência e o devido uso dos recursos públicos nessa finalidade.

Cite-se, como exemplo, o TCE PE, que realizou inspeção *in loco* na Maternidade Brites de Albuquerque, imóvel cedido pelo Município de Olinda ao Estado de Pernambuco, para funcionamento de unidade de referência para tratamento de pacientes com COVID19.

O resultado (em anexo) apontou, por exemplo, para a indisponibilização do quantitativo total dos leitos de UTI e clínicos contratados.

De conseguinte, propôs-se:

“que seja emitido um Alerta de Responsabilização para a Secretaria Estadual de Saúde sobre os fatos relatados, para que o gestor apresente os esclarecimentos necessários ou fique ciente da necessidade de: a) **Alterar**, por meio de Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 004/2020, **a definição do perfil da unidade Brites de Albuquerque, que foi contratado como hospital de médio porte com 100 leitos (60 clínicos e 40 de UTI) para o perfil de hospital de médio porte com 52 leitos (32 leitos de UTI e 20 leitos clínicos)**; b) Repactuar os valores contratados, a serem repassados, como parcelas mensais de custeio, ao Hospital do Tricentenário para a gestão da Unidade Brites de Albuquerque, com redução proporcional dos valores referentes aos leitos, de fato, disponibilizados. c) Observar, em todos os Contratos de Gestão firmados com Organizações Sociais, a devida proporcionalidade entre os leitos efetivamente implantados e os repasses de custeio efetivados, de forma a evitar pagamentos de parcelas fixas que orbitem dos custos de implantação e operacionalização dos leitos clínicos e de Unidades de Terapia Intensiva (UTI)”.

Além do TCE PE, vale citar o TCE MT, que se prepara para inspecionar hospitais que atendem pacientes com COVID19 (**documentos em anexo**).

Posto isso, o MPC/DF oferta a presente Representação, para que o TCDF autorize a realização de inspeção no HRAN, HBDF, HRSM, HRT



**MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL
SEGUNDA PROCURADORIA**

e HRC, a fim de verificar a situação em que se encontram, para o pleno atendimento aos pacientes com coronavírus, no DF.

Brasília, 10 de junho de 2020.

**CLÁUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA PEREIRA
PROCURADORA**